



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**



COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer n.º: 040/14

Processo n.º: 135 – PE 49/14

Assunto: Convênio CIS/CAÍ

P A R E C E R

O Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº 49/2014, busca autorização legislativa para firmar convênio com o Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí - CIS/CAÍ, para viabilizar a elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico e abrir crédito especial no valor de R\$ 12.098,60 (doze mil e noventa e oito reais e sessenta centavos).

Segundo mensagem justificativa ao projeto, informa que a execução do Plano de Saneamento Básico dos municípios participantes do CIS/CAÍ será em conformidade com o Termo de Referência do Convênio SEHAB/DESAN-Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí-CIS/CAÍ- FPE nº 1640/2012, pelo qual o Estado repassará R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) – 80%, com previsão de aporte de contrapartida dos municípios no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – 20%, totalizando R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) conveniados. Em contrapartida, os municípios deverão contribuir proporcionalmente ao número de habitantes e aos eixos realizados com o valor de 20% do custo do Projeto. A contribuição do município de Montenegro será no valor de R\$ 12.098,60 (doze mil e noventa e oito reais e sessenta centavos).

Analizada a matéria, os membros presentes à CGP deliberaram recomendar a sua aprovação.

É o parecer.

Sala de reuniões, 27 de maio de 2014.

Ver. Marcos Gehlen
1.º Secretário

Ver. Renato Antonio Kranz
Presidente

Ver.^a Rosemari Almeida

Ver. Ari Müller